

PORTARIA Nº 8.910/CGJ/2026

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ordinário presencial do Ofício do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, no período que especifica.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 71 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Ofício do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, conforme evento 27094872 do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0310664-72.2026.8.13.0000, solicitando a suspensão do expediente nos dias 11 e 14 de setembro de 2026, para fins de mudança do endereço da sede da serventia;

CONSIDERANDO a Decisão nº 18756, que acolheu o Parecer nº 2345, conforme eventos 27109876 e 27096766 do processo do SEI nº 0310664-72.2026.8.13.0000;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do SEI nº 0310664-72.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ordinário presencial do Ofício do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte nos dias 11 e 14 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser asseguradas:

I - a manutenção do funcionamento do protocolo físico e eletrônico da serventia, de modo a assegurar o recebimento de títulos e a regular observância da ordem cronológica de apresentação, nos termos do art. 182 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

II - a manutenção do atendimento à distância, inclusive por meio do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR, sítio eletrônico, telefones, aplicativo de mensagens e demais canais ordinariamente utilizados pela serventia, viabilizando o atendimento de demandas urgentes de usuários;

III - a manutenção da devida prioridade de eventuais ordens de indisponibilidade de bens que vierem a ser apresentadas eletronicamente durante o período de suspensão;

IV - a ampla divulgação da suspensão e das condições de atendimento aos usuários, advogados, órgãos públicos, despachantes, responsáveis técnicos, sindicatos, Prefeitura, Câmara Municipal e demais interessados;

V - a comunicação às Centrais Nacionais competentes, especialmente ao ONR, para ciência e adoção das providências pertinentes.

Art. 2º Cópia desta Portaria deverá ser afixada em local visível na parte externa da serventia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8.911/CGJ/2026

Determina a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Ubá para fiscalização dos serviços notariais e de registro.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 a 43 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";